



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 287
De 15 de Julho de 1993

“Modifica Anexos VI e XXVII do artigo 7º da Lei nº 223 de 23/04/92, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam modificados os Anexos VI e XXVII do artigo 7º da Lei nº 223 de 23/04/92, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Com a extinção do cargo de contador de nível superior, e a criação do cargo de Técnico em contabilidade a nível de 2º grau, fica assegurado o direito adquirido desde 1969, pelo qual contador da Prefeitura municipal, autorizado para o exercício da função pelo D.A.M para exercer o cargo de técnico em contabilidade, previsto nesta lei, com os vencimentos e vantagens do referido cargo.

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar o reposicionamento do ocupante do cargo de contador na tabela salarial vigente em junho de 1993, à partir do dia 01/01/93 no nível especial, contador – 09A, ficando automaticamente extinto com o afastamento definitivo do titular.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 15 de julho de 1993.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-